



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 053, de 01 de Agosto De 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que modifica o anexo I, II e III da Lei 853/2019, criando os cargos de Instrutor de Informática, o cargo de Técnico em Informática e manutenção de computadores, acrescenta ainda mais uma vaga ao cargo de Operador de Motosserra, bem como também modifica as atribuições deste cargo de Operador de Motosserra.

Mencionada proposição tem por objetivo melhorar o desenvolvimento dos trabalhos a ser prestados a população de Rio Crespo, por estes profissionais a serem contratados, sendo a intenção deste Projeto de Lei é atender as necessidades destes órgãos de relevância importância para população de Rio Crespo.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 01 de agosto de 2022.

Evandro Epitânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido 03/08/22
P.g. 0
Maikon Lucas Frescha Dias
Diretor de Depto. de Tesouraria
Portaria nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO NO ANEXO II DA LEI 853/2019, CRIANDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, O CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, O CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA; E MODIFICANDO NO ANEXO I DA LEI 853/2019, ACRESCENDO MAIS 01 VAGA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. E MODIFICANDO AINDA NO ANEXO III DA LEI 853/2019, AS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO OPERADOR DE MOTOSSERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera os Anexos I, II e III da Lei 853 de 2019, acrescentando os Cargos de Instrutor de Informática e Técnico de Informática, com 01 vaga para cada um dos cargos, estabelecendo os valores dos vencimentos para estes cargos, estabelecendo ainda as suas Atribuições Típicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



§1º - O cargo de Instrutor de Informática cargo terá as seguintes atribuições, salário e carga horária:

- a) O Instrutor de Informática, terá os seguintes pré-requisitos:
Escolaridade Nível Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Curso Técnico Profissional na área.
- b) A carga Horária deste cargo é de 40 Horas Semanais.
- c) As Atribuições Típicas: Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem na área de Informática; Avaliar o processo ensino-aprendizagem de cada aluno; Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento; Elaborar cronograma de atividades de forma a atender a demanda de todo o setor ou unidade; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem; Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas; Criar situações operacionais de atividades; Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem; Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares; Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos; Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; Desempenhar outras atividades correlatas.
- d) O valor dos vencimentos base deste cargo será de R\$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e três reais) mais o auxílio alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



§2º - O cargo de Técnico de Informática e manutenção terá as seguintes atribuições, salário e carga horária:

- a) O Técnico de Informática e Manutenção, terá os seguintes pré-requisitos: Escolaridade Nível Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Curso de Capacitação Profissional relativo ao Cargo.
- b) A carga Horária deste cargo é de 40 Horas Semanais.
- c) As Atribuições Típicas: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos e suprimentos; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Auxiliar na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

- d) O valor dos vencimentos base deste cargo será de R\$ 1.448,00 (um mil setecentos e trinta e três reais), mais o auxílio alimentação.

Art. 2º - Acrescenta no Anexo I, da Lei 853/2019, na Secretaria Municipal de Obras, mais 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Motosserra.

Art. 3º - Modifica no Anexo III, da Lei 853/2019, nas Atribuições Típicas ao cargo de Operador de Motosserra, passando a constar a seguinte redação:

Atribuições Típicas: operar equipamento de motosserra nas diversas frentes de trabalho da Administração Municipal e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 01 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal